



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017, às 13:30hrs, nos autos da **PA-MED 000852.2017.01.006/6 - 601**, em face de **SINDEAP/RJ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS E EM EMPRESAS E ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 36.482.693/0001-43, requerente o **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**, CNPJ nº 33.177.148/0001-55, sob a presidência do Procurador do Trabalho, **FÁBIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA**, compareceram, como representantes do SINDEAP/RJ, Carlos Alberto dos Santos Martins, CPF nº 311.807.797-20, acompanhado dos advogados, Leandro de Lima Costa, OAB/RJ 152.097, e Olivia Couto Oliveira, OAB/RJ 206.598 e, representando o **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**, Rodrigo Gagliano Berne, CPF nº 037.384.767-44, acompanhado do advogado, Marcelo Ideses, OAB/RJ 161.035.

Esclareceu, o empregador, que tinha o interesse de que as propostas de reajuste retroativo a março, com equiparação do piso salarial previsto na Convenção Coletiva (data base agosto), acrescido da concessão de plano de saúde abarcando além dos empregados os seus dependentes, fosse levada à apreciação da Assembleia de trabalhadores. Informou, também, que pretendia reajustar o salário em 3,5% dos trabalhadores, cuja remuneração ultrapasse o piso da categoria.

Propôs, agendar, audiência para finalizar as tratativas no início de fevereiro de 2018, para que as questões pudessem ser cuidadosamente discutidas e a categoria profissional devidamente consultada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O Sindicato representante da categoria profissional disse, expressamente, que não tem interesse em negociar com a empresa empregadora, preferindo, discutir as questões, em ações de cumprimento já ajuizadas.

Considerando a negativa do Sindicato e considerando que o procedimento de mediação é facultativo, declaro extinta a mediação e determino o arquivamento eletrônico.

Interessados cientes em audiência administrativa.

Notifique-se a empresa contratante da requerente, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS.

O Sindicato comprometeu-se a divulgar a ata em seu sítio eletrônico, www.sindeaprij.org.br, a partir da próxima terça-feira, dia 19/12, a fim de certificar seus empregados, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), acertando-se que a presente ata possui natureza de título executivo extrajudicial, conforme o previsto na Lei nº 7347/85, para termos de ajuste de conduta.

FÁBIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA
Procurador do Trabalho

Carlos Alberto dos Santos Martins
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS
CPF nº 311.807.797-20

Leandro de Lima Costa
LEANDRO DE LIMA COSTA
OAB/RJ-152.097

Olivia Couto Oliveira
OLIVIA COUTO OLIVEIRA
OAB/RJ-206.598

Rodrigo Gagliano Berne
RODRIGO GAGLIANO BERNE
CPF nº 037.384.767-44

Marcelo Ideses
MARCELO IDESES
OAB/RJ 161.035